



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 189 / 2006

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e, em especial, o disposto no art. 185, §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.522/2005 e,

CONSIDERANDO a elevação do movimento comercial em razão da preparação para o Natal;

CONSIDERANDO que é desejo das classes interessadas ver prorrogado o horário de funcionamento do comércio local na semana que antecede ao Natal;

DECRETA :

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de funcionamento para os estabelecimentos comerciais situados na sede deste Município, devendo desenvolver as suas atividades nos seguintes horários:

- I) Segunda a sexta-feira de 8 às 20 horas;
- II) Sábados de 8 às 18 horas;

Parágrafo Único – Os estabelecimentos comerciais permanecerão fechados aos domingos.

Art. 2º - Permanece inalterado o horário de funcionamento das indústrias, farmácias e drogarias.

Art. 3º - Os efeitos trabalhistas gerados com o novo horário de funcionamento deverão ser arcados por cada empresa empregadora.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos no período de 18 a 24 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha,
em 18 de dezembro de 2006.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE/LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração,
na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração